

EDITAL Nº59, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, em conformidade com o Regimento Interno comum aos *campi* do IFPR, aprovado pela Resolução Nº 08/2014/CONSUP de 30 de abril de 2014, e com o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes, aprovado pela Resolução Nº 022/2014/CONSUP de 02 de setembro de 2014, torna público, neste Edital, **as normas para o Processo de escolha de representantes para o CODIC - Colégio Dirigente do Campus Paranaguá,**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros que ocuparão as vagas geradas por mandatos concluídos, e que irão ser concluídos no período deste processo eleitoral, do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá do IFPR (CODIC), atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 10, parágrafo 1º, do Regimento Interno dos Colégios Dirigentes do IFPR aprovado pela Resolução Nº 022/2014/CONSUP, de 02/09/2014.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para um mandato de dois anos, conforme artigo 9º da resolução nº 022/2014/CONSUP, contados a partir da posse, de:

- I - Representantes das Coordenações de curso e/ou Área : 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.
- II - Representantes Docentes: 2 (dois) titulares 2 (dois) suplentes.
- III - Representantes dos Técnicos Administrativos: 2 (dois) titulares 2 (dois) suplentes.
- IV - Representante discente: 1 (um) titular do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) e 1 (um) suplente do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação).
- V - Representante discente: 1 (um) titular do Ensino Médio e 1 (um) suplente do Ensino Médio.
- VI - Representante dos(as) pais/mães de alunos (as) da Educação Profissional Técnica integrada ao Ensino Médio: 1(um) Titular e 1 (um) suplente.

2. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

2.1. O Colégio Dirigente do *campus* – CODIC – é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do *campus*, tendo a seguinte composição:

- I - Direção Geral, como Presidente ;
- II - Diretoria de Planejamento e Administração;
- III - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;
- V - 02 (dois) representantes dos docentes;
- VI - 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;
- VII - 02 (dois) representantes discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;
- VIII - 01 (um) representante dos pais/mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;
- IX - 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos (as) trabalhadores (as).

Parágrafo 1º A Presidência do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá é exercida pelo Diretor Geral, sendo o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão o seu substituto legal.

Parágrafo 2º A Secretaria do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá é exercida pelo(a) servidor(a) ocupante da Função de Chefe de Seção de Secretaria do Gabinete da Diretoria Geral, designada pela Direção Geral e sem prejuízo das atribuições de seu respectivo cargo ou função.

Parágrafo 3º As representações da sociedade civil foram indicadas em novembro de 2020 e terão vigência para o mandato abril/2021-abril/2023

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será realizado para escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI e VII do artigo 2º deste Edital, em atendimento ao estabelecido no Artigo 10, parágrafo 1º, do Regimento Interno dos Colégios Dirigentes do IFPR aprovado pela Resolução nº 022/2014/CONSUP de 02/09/2014, e será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do *campus*.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) representantes de cada segmento (docente, TAE e discente), a fim de coordenar e implementar no *campus* o processo eleitoral de escolha dos representantes do CODIC especificados no artigo 2º deste Edital.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Compete à Comissão Eleitoral:

1. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento de consulta;
2. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no art.4º do presente regulamento;
3. receber e homologar as inscrições dos(as) candidatos(as);
4. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
5. providenciar, com o apoio da Administração do Campus e da DTIC, todo o material necessário ao processo eleitoral;
6. deliberar sobre os recursos eventualmente impetrados;
7. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral para dar prosseguimento à nomeação aos eleitos.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão inscrever-se como candidatos (as) os representantes de seus respectivos segmentos:

- I - Servidor (a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, coordenador de Área ou coordenador de algum curso da Área no Campus Paranaguá;
- II - Servidor (a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado (a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;
- III - Servidor (a) Técnico (a) Administrativo (a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado (a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;
- IV - Discente de curso do Ensino Médio, regularmente matriculado (a) em curso do Campus Paranaguá; e
- V - Discente de curso do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação), regularmente matriculado (a) em curso do Campus Paranaguá.

6.2. Não poderão inscrever-se como candidatos (as) a representante de seus respectivos segmentos os (as) servidores (as):

- I - Em licença sem vencimento;
- II - Em capacitação com concessão de afastamento total;
- III - À disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR;
- IV - Que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.
- V - Matriculado no último período do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de **09 de dezembro de 2020 à 12 de fevereiro de 2021** através do [LINK PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) . Conforme cronograma estabelecido no art. 18º do presente regulamento.

7.2. Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: gabinete.pgua@ifpr.edu.br

7.3. As informações dos(as) candidatos(as) deverão ser encaminhadas, pela comissão eleitoral com auxílio da gestão do campus, à DTIC para inserção no sistema de votação eletrônica até 05/03/2021.

7.4. As inscrições das representações das coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, inciso IV do artigo 2º deste Edital, seguirão o estabelecido no art. 14º deste edital.

7.5. As inscrições da representação dos(as) pais /mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio , inciso VIII do artigo 2º deste Edital, seguirão o estabelecido no art. 16º deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 18º do presente Edital.

8.2. É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da [IIP 027/DTIC](#), que disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

9. DOS ELEITORES

9.1. Estarão aptos (as) a votar nos (as) representantes de seu segmento:

- I - Servidor (a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, coordenador de Área ou coordenador de algum curso da Área, lotado (a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;
- II - Servidor (a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado (a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;
- III - Servidor (a) Técnico (a) Administrativo (a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado (a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;
- IV - Discente de curso médio regularmente matriculado no Campus Paranaguá; e
- V - Discente de curso Superior (graduação e pós-graduação) regularmente matriculado no Campus Paranaguá.

9.2. Não estarão aptos (as) a votar nos (as) representantes de seu segmento:

- I - Servidor em licença sem vencimento;
- II - Professor temporário ou substituto;
- III - Servidor em exercício fora da sua unidade ;
- IV - Servidor cedido de outra instituição.

9.3. Cada eleitor poderá votar em somente 01 (hum) candidato pertencente a sua categoria.

9.4. Será divulgada uma lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar, até o dia 26/02/2021, conforme disposto no Art. 18º deste edital.

10. DA VOTAÇÃO

- 10.1. As informações no sistema eletrônico de eleição estarão disponíveis, pela DTIC, com padrão uniforme de letras, constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.
- 10.2. A votação dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI e VII do artigo 2º deste Edital irá ocorrer de acordo com o artigo 18º do presente Edital, **no período das 08h00 do dia 22/03/2021 até as 21h00 do dia 24/03/2021.**
- 10.3. A votação dos(as) representantes das coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, inciso IV do artigo 2º deste Edital, seguirão os trâmites indicados no art. 14º deste edital.
- 10.4. A votação dos(as) representantes dos pais e mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, inciso VIII do artigo 2º deste Edital, seguirão os trâmites indicados no art. 16º deste edital.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com o maior número de votos no segmento ao qual concorrem.
- 11.2. A apuração será realizada pela DTIC e acompanhada pela Comissão Eleitoral, depois de encerrado o período de votação. Em caso de empate, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- I - O maior tempo de vínculo com o Campus Paranaguá;
 - II - O maior tempo de serviço público;
 - III - A maior idade.
- 11.3. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, e receberá recursos de acordo com os prazos expostos no art. 18º deste edital.
- 11.4. Apreciados os recursos, a Direção Geral do Campus Paranaguá homologará o resultado final da eleição de acordo com os prazos expostos no art. 18º deste edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral através do e-mail: gabinete.pgua@ifpr.edu.br, de acordo com os prazos expostos no art. 18º deste edital.
- 12.2. Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

13. DO REPRESENTANTE DOS DISCENTES

- 13.1. Os (as) representantes dos alunos do Ensino Superior (graduação e pós-graduação) e Ensino Médio de que trata inciso VII do Artigo 2º deste Edital serão escolhidos via processo eleitoral eletrônico, através do sistema *helios voting*, em link enviado para o e-mail cadastrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFPR, Moodle ou e-mail informado no ato da matrícula, registrado no SIGAA.
- 13.2. Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate para os discentes:
- I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;
 - II - A maior idade.

14. DOS REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO/ÁREA/EIXO

- 14.1. Os representantes das Coordenações de Curso/Área/Eixo de que trata o inciso IV do Artigo 2º deste Edital serão eleitos por seus pares em sessão convocada pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus imediatamente após a publicação do resultado final do processo de escolha dos(as) coordenadores(as) para o mandato abril/2021-abril/2023.
- 14.2. A votação, para esta representação, poderá ocorrer de forma nominal ou secreta, de acordo com o deliberado no início da sessão supracitada.
- 14.3. A escolha das representações e seus suplentes deverá ocorrer até o dia 09/04/2021.
- 14.4. Serão consideradas como Áreas/Eixos/Cursos Elegíveis.
- I - Ciências Humanas;
 - II - Controle e Processos Industriais;
 - III - Gestão e Negócios.
 - IV - Informação e Comunicação;
 - V - Licenciatura em Física;
 - VI - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - VII - Recursos Naturais/Meio Ambiente;
 - VIII - Matemática
 - IX - EJA/EPT
 - X - Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS)

15. DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Os representantes dos Técnicos Administrativos em Educação de que trata o inciso VI do Artigo 2º deste Edital serão escolhidos entre seus pares em processo eleitoral eletrônico, através do sistema *helios voting* em link enviado para o e-mail institucional.
- 15.2. Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

- I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II - O maior tempo de serviço público;
- III - A maior idade.

16. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

- 16.1. A escolha da representação dos(as) pais /mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, inciso VIII do artigo 2º deste Edital deverá ser realizada em sessão convocada pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus.
- 16.2. No início da sessão os(as) interessados(as) deverão candidatar-se.
- 16.3. A votação, para esta representação, poderá ocorrer de forma nominal, secreta ou por aclamação, de acordo com o deliberado no início da sessão supracitada.
- 16.4. A escolha desta representações e seu suplente deverá ocorrer até o dia 09/04/2021.

17. DOS REPRESENTANTES DOCENTES

- 17.1. Os representantes dos(as) docentes de que trata o inciso V do Artigo 2º deste Edital serão escolhidos entre seus pares em processo eleitoral eletrônico, através do sistema *helios voting* em link enviado para o e-mail institucional.
- 17.2. Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:
- I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;
 - II - O maior tempo de serviço público;
 - III - A maior idade.

18. DO CRONOGRAMA

- 18.1. Para a realização do processo seletivo de complementação do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/12/2020
Inscrição de candidatos (as)	De 09/12/2020 à 12/02/2021
Homologação provisória dos(as) candidatos (as) inscritos(as) - dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do artigo 1º deste Edital	19/02/2021
Recurso referente a homologação provisória dos(as) inscritos(as)	22/02/2021 à 23/02/2021
Homologação dos(as) candidatos (as) inscritos(as) - dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do artigo 1º deste Edital	24/02/2021
Divulgação das candidaturas dos(as) candidatos(as) dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do artigo 1º deste Edital	25/02/2021 à 19/03/2021
Divulgação da lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar	Até 26/02/2021
Solicitação de inclusão na lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar	Até 05/03/2021
Processo de Consulta por meio eletrônico	22/03/2021 à 24/03/2021 das 8h às 21h
Resultado preliminar	29/03/2021
Recurso referente ao resultado preliminar	30/03/2021 até as 14:00 h do dia 31/03/2021
Publicação do resultado das eleições	31/03/2021
Escolha das representações dos segmentos especificados nos incisos I e VI do artigo 1º deste Edital	Até o dia 09/04/2021
Posse dos novos membros no Colégio Dirigente do Campus Paranaguá	Na primeira reunião ordinária após a publicação do resultado final

- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção Geral do Campus Paranaguá.

Curitiba, 06 de dezembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 09/12/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006398** e o código CRC **17594DB3**.

Referência: Processo nº 23411.002708/2020-11

SEI nº 1006398

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil